



**TIPO DE AUDITORIA:** Auditoria operacional.

**OBJETO:** Receitas Próprias.

**RECURSOS AUDITADOS:** R\$ 678.13,56 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).

**SETOR AUDITADO:** PROPLAN E DGO.

**RELATÓRIO N°:** 2020002.

**AUDITORES:** Davi de Araújo Sampaio

**PERÍODO:** Abril e Maio de 2020.

**ORDEM DE SERVIÇO:** 02/2020

**1. OBJETIVO** – Analisar os controles de arrecadação da receita própria nos seus aspectos legais, formais e a salvaguarda dos ativos.

**2. ESCOPO** – Os trabalhos tiveram por escopo os procedimentos e controles das receitas próprias no ano de 2020, analisando os controles internos administrativos dos serviços correspondentes.

**3. CRITÉRIO DE ANÁLISE** – Para realizar esta auditoria utilizou-se como critério a análise técnica e de conformidade, recorrendo-se a técnicas e procedimentos que permitiram a formação fundamentada de opinião do auditor, conforme preceitua a legislação.

#### **4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Inicialmente este trabalho de auditoria estava previsto para o planejamento do ano de 2019, porém em virtude de trabalho extraordinário de auditoria derivado de solicitação da alta gestão este não foi concluído, sendo iniciado no ano de 2020.

Foram analisados os procedimentos administrativos internos de controle, para isso foram elaboradas questões de auditoria por meio da S.A nº02/2020 enviada a PROPLAN e respondido pelo Departamento de Gestão Orçamentária- DGO por meio do Memorando Eletrônico nº23/2020, além disto, foram solicitados as planilhas de estimativa de receitas para o ano de 2020, aos quais ficaram demonstrados:

Quadro 1- Planilha de estimativa de receitas



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**AUDITORIA INTERNA - AUDINT**

CÓDIGO NATUREZA A RECEITA	DESCRIÇÃO	2020		
		2020	LOA 2020	1ª Posição SOF Crédito
13100111	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	44.142	193.280	190.700
13100112	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	0	0	0
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	8.954	36.757	33.859
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	-29.895	114.665	113.664
16100211	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	226.640	219.918	461.842
19220611	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	0	0	0
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	0	0	0
22130011	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	0	0	54.983
		<b>249.841</b>	<b>564.620</b>	<b>855.048</b>

Conforme se observa, a maior parte das receitas previstas são originárias de aluguéis e serviços administrativos e educacionais. Vale ressaltar que foi estimado na LOA 2020 o crédito orçamentário de R\$ 564.620,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscientos e vinte reais), para execução de despesas, como demonstrado no quadro, este valor já ultrapassou o valor previsto, sendo necessário solicitar a reestimativa de receita, o que foi informado pelo Departamento de Gestão Orçamentária que será providenciado no próximo prazo de alteração que acontecerá no período de 17 a 21/08/2020.

No que diz respeito as receitas próprias efetivamente arrecadadas, a Unidade responsável informou através do seguinte quadro extraído do sistema Tesouro Gerencial no dia 21/05/2020:

Quadro 2 – Receitas arrecadadas

Cód. Recolhimento GRU	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	Total
<b>28802</b> ALUGUEIS	14.713,85	14.713,85	14.713,85	14.483,85	9.462,96	<b>68.088,36</b>
<b>28830</b> SERVICOS ADMINISTRATIVOS	112,50	2.475,00	112,50	2.625,00	3.000,00	<b>8.325,00</b>
<b>28832</b> SERVICOS EDUCACIONAIS	2.250,00	(35.820,00)	975,00	407.735,20	0,00	<b>375.140,20</b>
<b>28883</b> TAXA DE INSCRICAO EM CONCURSO PUBLICO	182.440,00	44.050,00	150,00	0,00	0,00	<b>226.640,00</b>



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**AUDITORIA INTERNA - AUDINT**

Total	199.516,35	25.418,85	15.951,35	424.844,05	12.462,96	678.193,56
-------	------------	-----------	-----------	------------	-----------	------------

No quadro, fica demonstrada a arrecadação do exercício em curso (2020), onde no primeiro quadrimestre, ainda em aberto, foi arrecadado o valor de R\$ 678.13,56 (seiscentos e setenta e oito mil, cento e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos), todas classificadas como receitas corrente. A receita que representou maior volume neste período foi de serviços educacionais, no valor de R\$ 375.140,20 (trezentos e setenta e cinco mil, cento e quarenta reais e vinte centavos), desses identificamos como maior arrecadação a ocorrida no mês de abril, no valor de R\$ 407.735,20 (quatrocentos e sete reais, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), onde não foi identificado pelo DGO a finalidade da referida receita e não foi confirmada se esta arrecadação foi corretamente direcionada para UNIFAP. Foi informado ainda que a PROAD formalizou para que seja feita verificação junto ao DEFIN sobre tal questão. Importante destacar também, que o DGO informou que os serviços educacionais no mês de Fevereiro teve um déficit do valor arrecadado em virtude de devolução efetuada, no valor de R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil, oitocentos e vinte reais), referente ao reconhecimento de diplomas, porém a documentação que instruiu o processo para reconhecimento dos diplomas estava incompleta, inviabilizando a prestação do serviço por parte da UNIFAP, onde a mesma efetuou a devolução do valor recebido.

Foi analisado, ainda, o fluxo de trabalho e a relação da Unifap com o que dispõem o Decreto nº 4.950, de 9 de Janeiro de 2004, sobre a arrecadação das receitas de órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a arrecadação far-se-á por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, sendo objeto de Programação Financeira:

Art. 1º A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos, autarquias, fundações e demais entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, far-se-á por intermédio dos mecanismos da conta única do Tesouro Nacional, na forma regulada por este Decreto.

§ 1º O produto da arrecadação de que trata o caput será recolhido à conta do órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.



§ 2º Serão objeto de programação financeira todas as receitas com trânsito pelo órgão central do Sistema de Programação Financeira do Governo Federal.

No âmbito da Unifap, são cumpridas as exigências elencadas no art. 1º do referido decreto sendo a distribuição de recursos na Unifap baseada na Lei Orçamentária Anual (LOA), como poderá ser visto no na resposta do Departamento de Gestão Orçamentária-DGO por meio do Memorando Eletrônico nº23/2020 no item 5.1.

Por fim, cabe ressaltar que, conforme comunicação junto à Proplan via S.A, no Memorando nº 24/2020, foram solicitadas as informações detalhadas de todas receitas próprias, no entanto, foram repassados apenas as planilhas e pesquisas retiradas dos sistemas de acompanhamento, onde os termos da categoria do recurso são descritos de forma genérica e não permitem definir com clareza sua origem.

## **5. CONSTATAÇÕES:**

### **5.1. Ausência de definição normativa de competências e fluxo das receitas próprias**

Por meio da S.A nº02/2020 enviada a PROPLAN, foi questionado qual o setor responsável pelo controle e análise da arrecadação das Receitas Próprias, sendo respondido pelo Departamento de Gestão Orçamentária- DGO por meio do Memorando Eletrônico nº23/2020:

“Não há uma definição sobre a responsabilidade de cada unidade para controle e análise das arrecadações de receitas próprias. A Pró-Reitoria de Planejamento (PROPLAN), através do Departamento de Gestão Orçamentária (DGO), faz o acompanhamento da arrecadação, com a finalidade de analisar a necessidade de reestimativa de receita, ou até mesmo detectar a frustração na arrecadação, no decorrer do exercício; bem como tramitar a execução das receitas, atendendo diversas demandas da Instituição, tendo em vista que as receitas próprias arrecadadas não possuem normatização interna que as vinculem na sua utilização, ficando sob responsabilidade da gestão a execução dessas receitas.”

Ainda na mesma S.A e memorando eletrônico, foi questionado o fluxo da receita (do seu planejamento, arrecadação até o depósito) e se os recursos arrecadados estão sendo depositados na Conta Única do Tesouro Nacional, foi respondido pelo DGO:



“No âmbito da União, os recursos próprios, diretamente arrecadados por esta IFES, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), em favor da UNIFAP, identificando os campos obrigatórios como: UG/Gestão, o código de recolhimento (identificando a finalidade), CNPJ ou CPF do contribuinte, nome do contribuinte, valor principal e valor total; podendo ser utilizado também outros campos para melhor identificar a arrecadação, porém como não são campos obrigatórios, nem sempre são utilizados, e de alguma forma dificultando o controle da arrecadação que é centralizada em conta de referência do Tesouro Nacional mantida junto ao Banco do Brasil, que tem prazo de dois dias para repassar os recursos para a Conta Única do Tesouro no Banco Central.”

Por meio do Memorando nº 29/2020 a Audint questionou quais as providências adotadas pela PROPLAN e suas Unidades para que sejam definidas competências, recebendo a resposta por meio do Memorando nº 32/2020 o DGO respondeu:

“A expectativa é que PROPLAN e PROAD, em conjunto, estabeleçam rotinas e procedimentos para projeção e acompanhamento da arrecadação de receitas próprias, bem como as responsabilidades das unidades envolvidas no processo, objetivando a regulamentação interna, apreciada e aprovada no Órgão Deliberativo competente.”

Deste modo, fica evidente a fragilidade nos procedimentos internos no que diz respeito ao fluxo das receitas próprias, devendo assim os setores envolvidos sanarem essa impropriedade.

**CAUSA:** Ausência de normatização interna

**CONSEQUÊNCIA:** Dubiedade na definição das competências e nos fluxos de trabalho referentes as receitas próprias.

**RECOMENDAÇÃO:** A PROPLAN deve iniciar o processo de normatização interna das competências e fluxos das receitas próprias alinhado com o que dispõe a legislação, incluindo a obrigatoriedade do preenchimento de todos os campos de informação para que seja melhor identificada a arrecadação.

**PRAZO:** 31/12/2020

## **5.2. Receita com finalidade imprecisa**

Conforme demonstrado no quadro 2, arrecadação a ocorrida no mês de abril, no valor de R\$ 407.735,20 (quatrocentos e sete reais, setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos), onde não foi identificado pelo DGO a finalidade da referida receita e não foi confirmada se



**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO**  
**Universidade Federal do Amapá – UNIFAP**  
**AUDITORIA INTERNA - AUDINT**

esta arrecadação foi corretamente direcionada para UNIFAP. Foi informado ainda que a PROAD formalizou para que seja feita verificação junto ao DEFIN sobre tal questão. A Audint por meio do Memorando nº 29/2020 questionou quais as providências adotadas pela PROPLAN e suas Unidades para que seja sanada a imprecisão da receita, recebendo a resposta por meio do Memorando nº 32/2020 o DGO respondeu:

“Tendo em vista que não identificamos nenhuma formalização interna que justifique o recebimento da referida receita, bem como a dificuldade de contato, em virtude do momento de pandemia que estamos vivenciando, encaminhamos email para Procuradoria Regional do Trabalho - 8ª Região, solicitando manifestação quanto ao reconhecimento do referido repasse. Estamos aguardando retorno. Ressaltamos que o referido recurso não será utilizado até que se tenha a devida confirmação da destinação e sua finalidade.”

Portanto, conforme depreendido dos fatos apresentados e da resposta do DGO, fica evidenciado que a receita apresentada é imprecisa em sua origem e sua utilização pode ocasionar prejuízo a administração pública.

**CAUSA:** Fragilidade no controle da arrecadação

**CONSEQUÊNCIA:** Aplicação de recursos sem identificação da origem.

**RECOMENDAÇÃO:** A PROPLAN deve providenciar a identificação da origem do recurso.

**PRAZO:** 31/07/2020



---

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O trabalho de auditoria foi realizado com vistas à melhoria nos controles de execução e acompanhamento das receitas próprias. Durante a auditoria foi demonstrado a necessidade de se normatizar internamente e sinalizado a importância em razão da segurança jurídica.

Na execução foi utilizado auditoria operacional, a fim de analisar os controles internos administrativos quanto à eficiência e eficácia dos atos da gestão. A auditoria, como uma atividade de assessoramento à Administração, tem caráter preventivo, com o objetivo de agregar valor à gestão e contribuir para melhoria das operações da Instituição. As ações da Auditoria Interna são pautadas por uma abordagem sistemática com objetivo do fortalecimento da gestão, através da racionalização de ações de controle interno e de assistência na consecução de seus objetivos.

Macapá (AP), 27 de Maio de 2020.

Davi de A. Sampaio \_\_\_\_\_

(Auditor Coordenador- Chefe de auditoria)